



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**CONTRATO Nº. 386/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA, E A EMPRESA F.CARDOSO & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.462.638/0001-60, sediada na Trav. Santos Dumont, bairro Centro s/n, na cidade Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Geandria Caroline Furtado Aguiar, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: 3375822 e CPF: 853.430.642-72.

**F.CARDOSO & CIA LTDA**, com sede na Av. Almirante Barroso nº 750, CEP: 66.093-020, Belém/Pá, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Márcio Vinicius Ferreira de Oliveira, brasileiro, economista, portador do RG n.º 4020210 PC/PA e do CPF n.º 770.867.082-91, residente e domiciliado na Av. Alm. Barroso, 750, Marco, Belém/Pá.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 012/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### 1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento Registro de Menores Preços para **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde.**

<b>Projeto Atividade : 2015 – Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (AIH'S)</b>						
<b>Elemento de Despesa : 33.90.30.00</b>						
<b>Fonte de Recurso : 010000</b>						
<b>LOTE 1- MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição de produtos</b>	<b>Und</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor total</b>
1	Acido acetilsalicílico 100mg comprimido	Comprimido	SOBRAL	R\$ 0,05	40.000	R\$ 2.000,00
2	Acido ascórbico 100mg/ml injetável	Ampola	SANTISTA	R\$ 1,08	3.000	R\$ 3.240,00
3	Acebrofilina pediátrico frasco 60mg/ml susp.	Frasco	PRATI	R\$ 4,40	1.000	R\$ 4.400,00
4	Acebrofilina adulto frasco 60mg/ml susp.	Frasco	CIMED	R\$ 1,00	600	R\$ 600,00
6	Aminofelina 24mg/ml	Ampola	TEUTO	R\$ 1,19	600	R\$ 714,00
8	Acetazolamida 250mg	Comprimido	U.QUIMICA	R\$ 0,40	300	R\$ 120,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

9	Aciclovir 200mg	Comprimido	U.QUIMICA	R\$ 0,48	2.000	R\$ 960,00
11	Aciclovir pomada 50mg/g	Bisnaga	PRATI	R\$ 4,80	500	R\$ 2.400,00
12	Ácido fólico 5mg comprimido	Comprimido	HIPOLABO R	R\$ 0,08	40.000	R\$ 3.200,00
13	Acido fólico solução oral 0,2mg/ml	Frasco	NATULAB	R\$ 9,00	500	R\$ 4.500,00
14	Acido tranexâmico 50 mg/ml injetável	Ampola	HIPOLABO R	R\$ 3,60	1.000	R\$ 3.600,00
15	Água destilada para injeção 20ml	Ampola	ISOFARMA	R\$ 0,60	20.000	R\$ 12.000,00
16	Albendazol 400 mg comprimido	Comprimido	GREEN	R\$ 0,77	5.000	R\$ 3.850,00
17	Albendazol 40mg/ml susp oral 10ml	Frascos	PRATI	R\$ 1,80	8.000	R\$ 14.400,00
18	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Comprimido	UCI FARMA	R\$ 0,55	500	R\$ 275,00
19	Alopurinol 100mg comprimido	Comprimido	PRATI	R\$ 0,07	1.000	R\$ 70,00
20	Alopurinol 300mg	Comprimido	PRATI	R\$ 0,19	1.000	R\$ 190,00
21	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml	Frasco	NATULAB	R\$ 2,25	2.000	R\$ 4.500,00
22	Ambroxol xarope pediátrico 15mg/ml	Frasco	NATULAB	R\$ 2,25	1.000	R\$ 2.250,00
23	Amicacina 100mg/ml	Ampola	TEUTO	R\$ 1,44	1.000	R\$ 1.440,00
24	Amicacina 500mg/ml	Ampola	TEUTO	R\$ 3,00	1.000	R\$ 3.000,00
25	Amiodarona 200mg	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,48	1.000	R\$ 480,00
26	Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão 150ml	Frasco	PRATI	R\$ 10,00	2.000	R\$ 20.000,00
27	Amoxicilina 500 mg cápsula	Cápsula	PRATI	R\$ 0,36	20.000	R\$ 7.200,00
28	Amoxicilina 500mg + clavulanato potássico 125mg	Capsula	SANDOZ	R\$ 1,42	10.000	R\$ 14.200,00
29	Amoxicilina 50mg/ml + clavulanato potássico 12,5mg/ml	Frasco	SANDOZ	R\$ 13,00	1.000	R\$ 13.000,00
30	Ampicilina 1gr/ml	Ampola	TEUTO	R\$ 10,25	1.500	R\$ 15.375,00
31	Ampicilina 500mg	Capsula	PRATI	R\$ 0,30	20.000	R\$ 6.000,00
32	Ampicilina de 500mg/ml suspensão	Frascos	PRATI	R\$ 3,84	2.000	R\$ 7.680,00
34	Atenolol 100mg comprimido	Comprimido	VITAPAN	R\$ 0,07	2.000	R\$ 140,00
35	Atenolol 25mg comprimido	Comprimido	PRATI	R\$ 0,04	5.000	R\$ 200,00
36	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido	VITAPAN	R\$ 0,05	15.000	R\$ 750,00
37	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	MEDQUIMI CA	R\$ 0,78	15.000	R\$ 11.700,00
38	Azitromicina 600 mg/ml suspensão	Frascos	PRATI	R\$ 6,60	1.500	R\$ 9.900,00
39	Ácido tranexânico 250mg	Comprimido	E.M.S	R\$ 1,90	500	R\$ 950,00
41	Argirol colírio a 10% c/ 5 ml	Frasco	ALERGAN	R\$ 19,20	100	R\$ 1.920,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

42	Betametasona injetável (solução) 4mg/1ml	Ampola	NOVAFARMA	R\$ 7,80	400	R\$ 3.120,00
43	Bromidrato fenoterol 0,2mg/20ml	Frasco	PRATI	R\$ 3,67	200	R\$ 734,00
44	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola	SAMTEC	R\$ 0,45	100	R\$ 45,00
45	Beclometazona dipropionato de p/ 200ug/dose	Frasco	NOVARTIS	R\$ 1,00	50	R\$ 50,00
46	Beclometazona dipropionato de p/ 500ug/dose	Frasco	GSK FARMA	R\$ 1,00	50	R\$ 50,00
47	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui c\4m	Fr/ampola	TEUTO	R\$ 5,50	3.600	R\$ 19.800,00
48	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui c\4ml	Fr/ampola	TEUTO	R\$ 8,75	1.000	R\$ 8.750,00
49	Benzilpenicilina procaina+benzilpenicilinal+potássica	Fr/ampola	NOVAFARMA	R\$ 6,00	950	R\$ 5.700,00
50	Benzoato de benzila 0,25% emulsão tópica	Frascos	BELFAR	R\$ 3,60	500	R\$ 1.800,00
51	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	Comp.	GEOLAB	R\$ 0,12	10.000	R\$ 1.200,00
52	Dexclorfeniramina, maleato de, 2mg/5ml solução oral	Frasco	TEUTO	R\$ 1,92	2.000	R\$ 3.840,00
53	Cloridrato de bupivacaina + glicose 8% 0,50% (5ml/ml)	Ampola	HYPOFARMA	R\$ 7,20	500	R\$ 3.600,00
54	Clindamicina cloridrato 150mg comprimido	Comp	HYPOFARMA	R\$ 3,60	1.000	R\$ 3.600,00
55	Clindamicina cloridrato 300mg comprimido	Comp	TEUTO	R\$ 0,05	1.000	R\$ 50,00
56	Cloridrato de prometazina 25mg	Comp.	TEUTO	R\$ 0,18	10.000	R\$ 1.800,00
57	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução injetável	Amp.	CRISTALIA	R\$ 2,28	2.000	R\$ 4.560,00
58	Cloridrato de propranolol 40mg comprimido	Comp.	GEOLAB	R\$ 0,05	15.000	R\$ 750,00
59	Cinarizina 25mg	Comprimido	NEO QUIMICA	R\$ 0,12	1.500	R\$ 180,00
60	Cinarizina 75mg	Comprimido	NEO QUIMICA	R\$ 0,18	1.500	R\$ 270,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 237.103,00</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**

**1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº. 012/2017 e no item 1 – DO OBJETO deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 237.103,00 (Duzentos e trinta e sete mil cento e três reais)** conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 -** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 012/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2015 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (AIH'S)
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000

**3.2 -** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

**3.3 -** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1 -** A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2 -** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3 -** O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4 -** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5 -** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

### **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**10.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

**11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da **CONTRATADA** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 012/2017.

#### **15 - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato terá a duração até 31/12/2017 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**17.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 012/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

#### **18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 25 de Agosto de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
**Raimundo Batista Santiago**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

F.CARDOSO & CIA LTDA  
**Márcio Vinicius Ferreira de Oliveira**  
REPRESENTANTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Geandria Caroline Furtado Aguiar**  
SECRETÁRIA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: